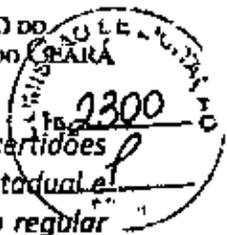




**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP004/20**

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação de Nova Russas, os Senhores, Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente da CPL e seus membros: Marla Luisa de Azevedo e Gislene de Souza Silva (suplente), reuniram-se para a realização de sessão pública de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/20, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO RIACHO FUZIL NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA E NO RIACHO CORONEL NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A LOCALIDADE DE PATOS - NOVA RUSSAS - CEARÁ. A Presidente em Exercício deu início à sessão convocando os presentes para apresentarem seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, respectivamente. Após isto, os licitantes entregaram os envelopes A e B. Participam do processo as empresas: 01. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; 02. APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.614.233/0001-42, sem representante; 03. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; 04. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.904.558/0001-80, sem representante; 05. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante; 06. R M EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.107.498/0001-02, sem representante; 07. SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.332.350/0001-13, sem representante; 08. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE, inscrita no CNPJ nº 20.915.247/0001-45, sem representante; 09. IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.895.167/0001-60, sem representante; 10. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.323.363/0001-87, sem representante; 11. ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.220.320/0001-27, sem representante; 12. APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.766.379/0001-97, sem representante; 13. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.138.377/0001-19, sem representante; 14. JWV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.182.452/0001-80, sem representante; e 15. CONSTRUÇÕES NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.675.190/0001-80, sem representante. Dando continuidade à sessão foram rubricados os lacres dos documentos de propostas de preços caso não possam ser abertos na mesma sessão ocasionado pelo prazo recursal previsto no artigo 109, I, a da Lei de Licitações. Após isto, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação que foram analisados e rubricados pela Comissão visto que não havia licitante presente com documentação legal para representação, na forma do edital. Após análise, chegou-se ao seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: 02. APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 03. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 04. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 05. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; 06. R M EMPREENDIMENTOS EIRELI; 07. SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; 09. IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 10. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI; 11. ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIRELI; 12. APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 14. JWV CONSTRUÇÕES LTDA; e 15. CONSTRUÇÕES NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI. EMPRESAS INABILITADAS: 01. SERTÃO



**CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, por deixar de apresentar as certidões exigidas pelo item 4.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pelo item 4.2.3.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o item 4.2.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; **08. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE**, por deixar de apresentar Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, exigida pelo item 4.2.4.6 e por deixar de apresentar Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, exigido pelo item 4.2.5.3 ; e **13. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI**, por deixar de apresentar Contrato Social e Aditivos da empresa, exigido pelo item 4.2.2.3. Após isto, o Presidente da Comissão de Licitação resolve abrir o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Nada mais a ser feito, é declarada encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 03 de fevereiro de 2020.

  
Paulo Sérgio Andrade Bonfim  
Presidente da CPL

  
Maria Luisa de Azevedo  
Membro de CPL

  
Gislene de Souza Silva (suplente)  
Membro da CPL